



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DE COMISSÃO Nº 89/2025

REF. PROJETO DE LEI GP Nº 038/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei GP nº 038/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros da Comissão deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

Foram encaminhadas a esta Comissão de Orçamento e Finanças duas propostas de emendas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 (PL GP 038/2025), apresentadas pelos vereadores:

- José Roberto dos Santos (Jota Roberto) – Emenda incluindo ação referente à Semana e ao Dia Municipal da Agricultura Familiar, conforme Lei Municipal nº 2.922/2025;
- Suzana Ulisses da Silva – Emenda incluindo ação referente à Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Cigarro Eletrônico e Tabagismo no Ambiente Escolar, conforme Lei Municipal nº 2.935/2025.

As propostas foram analisadas pelo Setor Jurídico da Câmara, que emitiu o Parecer Jurídico nº 115/2025, opinando pela regularidade e viabilidade das emendas.

Passa-se à análise desta Comissão.

II. ANÁLISE

1. Competência e iniciativa

As emendas ao PPA são prerrogativa dos vereadores, conforme Lei Orgânica Municipal e art. 166 da Constituição Federal. Ambas derivam de leis municipais já aprovadas no exercício de 2025, o que legitima plenamente sua inclusão na programação plurianual. Não há vício de iniciativa.

2. Compatibilidade com o PPA, LDO e LOA

Após análise dos documentos orçamentários enviados pelo Executivo, verifica-se que:

2.1. Compatibilidade com o PPA

Ambas as ações são aderentes aos programas já existentes:

- Ação – Agricultura Familiar:

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 – E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br – CEP: 79990-089 – Amambai/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SALA DAS COMISSÕES

Inserção no Programa de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

- Ação – Campanha Antitabagismo Escolar:
Inserção nos Programas de Saúde Preventiva e Educação e Cidadania.

2.2. Compatibilidade com a LDO

A LDO 2026 permite ações de caráter educativo e preventivo, sem aumento de despesa obrigatória continuada, provenientes de leis já aprovadas.

Não há afronta às metas fiscais.

2.3. Compatibilidade com a LOA

As ações poderão ser operacionalizadas dentro das dotações ordinárias da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde relacionada a eventos e campanhas educativas, programas de saúde preventiva e projetos de agricultura familiar.

Assim, não criam novas despesas incompatíveis com o orçamento anual.

3. Impacto financeiro

Nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se trata de despesa obrigatória continuada, não há aumento de estrutura administrativa e os custos são absorvíveis pelas pastas envolvidas, portanto, não se exige Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário.

4. Técnica legislativa

As emendas estão claras, objetivas e coerentes com o Plano, indicam unidade responsável e unidades parceiras e seguem a estrutura do PPA.

O parecer jurídico sugeriu, e esta Comissão concorda, que podem ser aprimoradas com a indicação de metas, produtos e indicadores, mas isso não impede sua aprovação.

III – INCORPORAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

O Parecer Contábil (19/11/2025) concluiu que o PPA 2026–2029 está em conformidade com CF/88, LRF e Lei 4.320/64, os elementos essenciais e obrigatórios estão presentes, não há irregularidades, as emendas parlamentares podem ser apresentadas para adequar o PPA às políticas públicas aprovadas em 2025 e devem ser observadas as autorizações constantes no Projeto de Lei.

A Comissão acolhe integralmente o parecer técnico-contábil, por reforçar a viabilidade das emendas e a segurança fiscal da proposta.

IV. VOTO DA RELATORA

1. Da Designação da Relatoria

Considerando que as duas propostas de emenda ao Plano Plurianual 2026–2029 foram apresentadas pelos vereadores José Roberto dos Santos (Presidente da Comissão) e Suzana





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI SALA DAS COMISSÕES

Ulisses da Silva (Vice-Presidente da Comissão), ambos integrantes desta Comissão de Orçamento e Finanças, e visando assegurar a imparcialidade, transparência e regularidade do processo deliberativo, a Comissão deliberou pela designação da Vereadora Talyta Escobar, membro da Comissão, para exercer a função de Relatora das emendas submetidas à análise.

A nomeação atende às boas práticas regimentais e garante que a relatoria seja exercida por membro não envolvido diretamente na autoria das proposições.

Diante da análise técnica e considerando o Parecer Jurídico nº 115/2025, opino pela **APROVAÇÃO** das duas emendas, por estarem constitucionalmente válidas, juridicamente regulares, adequadas ao PPA, LDO e LOA, sem criação de despesas obrigatórias e compatíveis com a política pública municipal.

V. DECISÃO DA COMISSÃO

Diante das análises realizadas, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei GP nº 038/2025. A Comissão, acompanhando o voto do relator, delibera:

- **APROVAR AS EMENDAS** apresentadas ao Projeto de Lei do PPA 2026 - 2029, conforme fundamentação acima.

Assim sendo e pelas conclusões, eis o Parecer, que será encaminhado ao Plenário.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 27/11/2025 09:54:40
CPF:***.***-.071-04

José Roberto dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Documento assinado digitalmente
SUZANA ULISSES DA SILVA
Data : 27/11/2025 09:31:27
CPF:***.***-.961-66

Suzana Ulisses da Silva
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 27/11/2025 09:48:29
CPF:***.***-.671-78

Talyta Escobar da Silva Dias
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
Relatora

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 – E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br – CEP: 79990-089 – Amambai/MS

